



**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA E  
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO – AGE 14.12.2022**

---



**MINUPAR PARTICIPAÇÕES S/A.**

CNPJ 90.076.886/0001-40  
NIRE 43300031161  
Companhia Aberta – Código CVM 13.765  
Código de negociação na B3: MNPR3

---

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA E  
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

---

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

14 DE DEZEMBRO DE 2022

Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 1535 – Bairro São Cristóvão – Lajeado/RS

Lajeado (RS), 14 de novembro de 2022.

Prezados Acionistas,

A Companhia divulgou aos seus acionistas e ao mercado em 28/10/2022, com grande pesar, a comunicação do falecimento da Sra. Cynthia Christina da Silva Vello, Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ocorrido em 27 de outubro de 2022.

A Vice-Presidente havia sido eleita como membro do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária de 22 abril de 2022, com mandato de 01 (um) ano ou até a posse dos substitutos.

Em virtude do cargo vago, nos termos dispostos no Estatuto Social da Companhia, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de novo membro para cumprir o restante do prazo do mandato.

**Para isso, apresentamos o Manual para Participação e a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária da Minupar Participações S.A. que se realizará em primeira convocação no dia 14 de dezembro de 2022, às 14h, na Av. Amazonas, nº 3001, bairro Universitário, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95914-650.**

O Edital de Convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária foi disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia ([www.minupar.com.br](http://www.minupar.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) na data de hoje (14/11/2022), sendo que será publicado na edição do dia 22/11/2022 do jornal “A Hora” e também na sua página da internet, <https://grupoahora.net.br/publicidade-legal/>.

O referido Edital inclui na ordem do dia a eleição de membro do Conselho de Administração para ocupar o cargo vacante, até o término do mandato.

Enfim, apresentamos o presente Manual para Participação em Assembleia contendo as informações necessárias para a participação dos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, assim como, a proposta da administração para a matéria incluída na ordem do dia.

Desde já, colocamo-nos à disposição para informações adicionais, mediante o preenchimento do formulário de contato em nosso canal específico de serviço ao acionista, disponível na página da Companhia na internet, [www.minupar.com.br/contato](http://www.minupar.com.br/contato).

Cordialmente,

**Administração da Minupar Participações S.A.**

## SUMÁRIO

<b>Edital de Convocação</b>	4
<b>ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA</b>	5
1. Instalação da Assembleia	5
2. Participação presencial	5
3. Participação por procurador	6
4. Participação por Voto à Distância	7
5. Orientações de preenchimento do Boletim de Voto à Distância	9
<b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA</b>	10
Proposta para eleição de membro para o cargo vago no Conselho de Administração	10
Esclarecimentos finais	11

## **Edital de Convocação**

Convocamos os acionistas da Minupar Participações S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 14 de dezembro de 2022, às 14h, **na Av. Amazonas, nº 3001, bairro Universitário, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95914-650,** para eleger membro para o Conselho de Administração a fim de ocupar o cargo vacante, até o término do mandato, em virtude do falecimento da sra. Cynthia Vello.

(\*) Para participar e votar na Assembleia os acionistas deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76, apresentando documento hábil de sua identidade e comprovante de titularidade das ações, expedido por instituição financeira depositária. O acionista poderá se fazer representar por procurador, constituído há menos de um ano, sendo o mandatário acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. Solicitamos que, em caso de representação por procuração, a via física seja depositada com antecedência de 48 horas, conforme faculta o disposto no art. 17 do Estatuto Social, acompanhados dos devidos documentos comprobatórios e necessários a confirmar a regularidade da procuração outorgada.

Comunicamos que os documentos que instruem esta Assembleia estão disponíveis na sede da empresa, no site [www.minupar.com.br](http://www.minupar.com.br), e arquivados junto a CVM e B3.

**Ressalta-se que, em razão da limitação física da sede da Companhia e a grande circulação de colaboradores, a realização desta Assembleia se dará em local diverso da sede da Companhia, mencionado acima, por se tratar de ambiente mais amplo e com melhores condições de acomodar os presentes.**

Lajeado, RS, 14 de novembro de 2022.

**Conselho de Administração**

## **ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA**

Este documento contém orientações importantes para garantir a participação dos acionistas na Assembleia Geral Ordinária da Minupar Participações S/A, a se realizar no dia 14 de dezembro de 2022, elencadas nos tópicos a seguir.

### **1. Instalação da Assembleia**

A Assembleia Geral da Companhia será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Nos termos ao art. 124 da Lei 6.404/76, não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

A reunião dos Acionistas será dirigida pelo Presidente e outro membro do Conselho de Administração, ou por quem escolhido dentre a maioria dos acionistas presentes.

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Cumprе ressaltar que as ações da Companhia são Ordinárias Nominativas, com direito a voto, em sua totalidade, motivo pelo qual, os pontos seguintes omitirão informações quanto a detentores de ações preferenciais ou sem direito a voto.

### **2. Participação presencial**

Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral, comparecendo ao local da sua realização indicado no edital de convocação e declarando seu voto a respeito das matérias a serem votadas.

Para participação e votação presencial, o acesso às dependências da Companhia será liberado tão somente aos acionistas, representantes legais e/ou seus procuradores a partir das 13h do dia agendado para realização da Assembleia, mediante comprovação de identidade e qualidade de acionista:

- (i) Os acionistas, pessoas físicas, devem apresentar documento de identidade e constar como titular das ações de emissão da Companhia no relatório obtido

junto a instituição financeira escriturador das ações, que será emitido no dia da realização da assembleia e observa os prazos de comunicação pela Bolsa de Valores;

- (ii) As acionistas pessoas jurídicas, como sociedades empresárias e fundos de investimento, deverão ser representados em conformidade com seus atos constitutivos e deverão entregar os documentos comprobatórios da regularidade da representação; e
- (iii) Os requisitos para participação de procurador serão detalhados no tópico seguinte.

Somente serão aceitos documentos apresentados até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presenças, com a indicação de seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares e/ou representarem.

Quando se verificar irregularidade de representação ou nos documentos apresentados para comprovar a qualidade de acionista, a Companhia indeferirá a participação na Assembleia.

### **3. Participação por procurador**

O acionista poderá se fazer representar por procurador, este deve estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos.

Solicita-se que as procurações sejam depositadas na Companhia, por meio de correspondência, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da assembleia, conforme o art. 17 do Estatuto Social da Companhia.

Os dados para envio postal dos documentos são:

Destinatário: Minupar Participações S/A. – A/C Diretoria de Relações com Investidores

Endereço: Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95913-162

Uma cópia da documentação poderá ser encaminhada por correio eletrônico, neste prazo, para o endereço [dri@minupar.com.br](mailto:dri@minupar.com.br), desde que apresentada via original no momento da Assembleia.

Os textos das procurações devem estar de acordo com a Lei 6.404/76 e com o Código Civil Brasileiro. A regularidade da procuração será examinada antes do início da assembleia.

Neste caso, a Companhia também indeferirá a participação na Assembleia se verificada a irregularidade de representação ou nos documentos apresentados para comprovar a qualidade de acionista.

#### **4. Participação por Voto à Distância**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá transmitir as instruções de voto mediante: (i) envio para o seu agente de custódia; (ii) envio para o escriturador do Emissor, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. (“ITAUCOR”); ou (iii) envio do presente boletim diretamente à Companhia por correio postal ou eletrônico.

##### Por intermédio de prestadores de serviços:

Ao optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observados os procedimentos por eles estabelecidos, em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 07/12/2022 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos prestadores.

##### Por intermédio do escriturador:

O acionista poderá exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do escriturador da Companhia caso possua posição acionária em livro escritural do Itaú, para isso, deverá transmitir as suas instruções de voto para o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. (“ITAUCOR”), por meio do sistema Assembleia Digital, disponibilizado pela instituição no endereço: <https://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleia-digital/>.

Em caso de dúvidas sobre o procedimento, o do Escriturador atendimento aos acionistas poderá ser realizado pelo endereço eletrônico [atendimentoescuritacao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescuritacao@itau-unibanco.com.br) ou pelos telefones 3003-9285 (de capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720-9285 (das demais localidades), com horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h.

Envio diretamente à Companhia:

O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto à distância diretamente à Companhia, encaminhando o seu Boletim juntamente com os documentos descritos nas orientações de preenchimento abaixo, até o dia 07/12/2022, inclusive.

Neste caso, o boletim de voto à distância acompanhado dos documentos deverá ser encaminhado diretamente à sede da Companhia, localizada na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado, RS, CEP - 95913-162, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Poderá o acionista, se preferir, enviar antecipadamente as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos para o endereço eletrônico [dri@minupar.com.br](mailto:dri@minupar.com.br), sendo que, neste caso, nos termos do item 12.2 do Formulário de Referência, ainda assim será necessário o envio físico, para o endereço mencionado, da via original e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 07/12/2022, inclusive.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não em até 3 dias, nos termos da Resolução CVM nº 81.

Caso o boletim encaminhado diretamente à Companhia apresente irregularidades, seja por estar incompleto ou por falta de documentos comprobatórios, descritos acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail.

Nos casos em que o boletim apresente dados insuficientes para a identificação do acionista e/ou seu endereço de e-mail para contato, a Companhia fica isenta de informar sobre a recusa do documento.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 07/12/2022 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

## **5. Orientações de preenchimento do Boletim de Voto à Distância**

O Boletim de Voto à Distância deve ser preenchido e enviado caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81. O documento pode ser encontrado nas páginas eletrônicas da Companhia, da CVM e da Bolsa de Valores, já mencionadas anteriormente.

Para que este boletim de voto seja considerado válido pela Companhia e os votos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, é imprescindível que:

- (i) todos os campos sejam preenchidos corretamente;
- (ii) não haja rasuras ou páginas rasgadas;
- (iii) todas as suas páginas estejam rubricadas;
- (iv) ao final, esteja assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Ainda, será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identificação pertinentes (pessoa física e/ou jurídica).

Os documentos de identificação serão aceitos mediante o envio de cópias autenticadas, sendo eles:

- (i) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista (RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas);
- (ii) para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, em conjunto com o documento de identidade com foto do representante legal;
- (iii) para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; em conjunto com o documento de identidade com foto do representante legal.

A exigência dos requisitos acima garante maior segurança aos acionistas, impossibilitando a participação e interferência de pessoas não autorizadas.

## **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA**

A Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado em 28/10/2022, com grande pesar, o falecimento da Sra. Cynthia Christina da Silva Vello, Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ocorrido em 27 de outubro de 2022.

A Vice-Presidente havia sido eleita como membro do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária de 22 abril de 2022, com mandato de 01 (um) ano ou até a posse dos substitutos.

Em virtude do cargo vago no Conselho de Administração, se faz necessária a realização de Assembleia Geral para eleição de novo membro para cumprir o restante do prazo do mandato, nos termos do art. 20, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia.

### **Proposta para eleição de membro para o cargo vago no Conselho de Administração**

Para cumprimento do Estatuto Social, a Administração da Minupar Participações S.A., vem apresentar sua indicação de candidato para a eleição de membro do Conselho de Administração para o cargo vacante, a fim de cumprir o restante do mandato, até a próxima Assembleia Geral Ordinária.

O candidato indicado para o cargo de Conselheiro de Administração é a Sra. **Livia Toshie Suguita Chao**.

Abaixo, estão as informações indicadas no item 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme artigo 10 da Resolução CVM nº 81, relativas ao candidato indicado para ocupar o cargo vago no Conselho de Administração da Companhia.

#### **Livia Toshie Suguita Chao**

Data de nascimento: 13/01/1962

Profissão: Empresária

CPF: 076.434.648-20

Cargo eletivo ocupado atualmente: Não

Data de eleição e posse: Não se aplica

Prazo do mandato: Não se aplica

Se foi eleito pelo controlador ou não: Não se aplica

Número de mandatos consecutivos: Não se aplica

Principais experiências profissionais:

Conselheira de Administração da Minupar Participações no período de junho de 2021 a abril de 2022. Sócia de diversas empresas, atuando principalmente no setor de logística e financeiro.

### **Esclarecimentos finais**

As informações sobre requerimentos e indicações de acionistas, inclusive quanto à indicação de candidatos, serão divulgadas por meio de Aviso aos Acionistas, cumprindo o disposto no art. 6º, II, da Instrução CVM nº 481 e no Ofício Circular Anual.

14 de novembro de 2022.

**Administração da Minupar Participações S.A.**